

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2016.

**“QUE CONCEDE A MEDALHA DO MERITO DA
EDUCAÇÃO SALVADOR DA MATTA A SENHORA
IRACEMA MARIA SANTOS LIMA”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida, nos termos do inciso I, do Art. 226 da Lei Orgânica do Município de Ipiaú, a Medalha do Mérito Salvador da Matta a senhora **IRACEMA MARIA SANTOS LIMA;**

Art. 2º- A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a este fim, em data e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara;

Art. 3º- A produção da honraria deverá ser feita pelo poder Legislativo, que ficará responsável em arcar com os eventuais custos;

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Maio de 2016.


ODAIR JOSÉ SANTOS DE SANTANA
Vereador PT DO B/Autor do Projeto de Resolução.

E-mail: secretaria@camaradeipiau.ba.gov.br
(73)3531-7032

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
RECEBIDO
Em 17/05/2016

MÔNICA SOUZA DOS SANTOS
Diretora Legislativa

JUSTIFICATIVA

A Medalha de Honra ao Mérito da Educação foi instituída na estrutura do poder Legislativo Municipal, e tem como finalidade homenagear personalidades comprovadamente merecedoras. Através deste projeto de resolução desejo presentear a essa ilustríssima cidadã, por seus relevantes serviços prestados na Educação.

A Indicação do nome de **IRACEMA MARIA SANTOS LIMA** configura uma justa homenagem da Câmara Municipal de Ipiaú, como o reconhecimento da história de vida desta Professora aposentada. Filha do senhor Arlindo Sabino dos Santos, um simples trabalhador de armazém de cacau e da senhora Leomilda Alves dos Santos, mãe de dois filhos: Gheneilton Santos Lima e Cleber Santos Lima, três netos, natural de Amargosa, nascida em 23 de Dezembro de 1952 veio para Ipiaú a procura de uma vida digna, residente da Rua Pensilvânia Bairro Euclides Neto, casada com o senhor Genildo Germano Lima, filha de pessoas humildes. Iracema conseguiu ajuda de Dr. Euclides Neto, Dr.º Juvêncio, Antônio Nogueira odontólogo, e Professor Tatai na época para terminar seus estudos. Essas pessoas citadas acima fizeram grande diferença na vida da mesma. Terminando seus estudos foi ser professora do Mobral, ensinou na Escola Agostinho Pinheiro, no Colégio Altino Cosme de Cerqueira, e Vice Diretora a noite.

Justifica-se o reconhecimento a uma pessoa que muito fez pela educação de Ipiaú. Por isso, e por um dever de justiça, a Câmara Municipal de Ipiaú presta esta homenagem a Senhora **IRACEMA SANTOS LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao processo educacional de nosso Município.

Por isso é que pugno pela aprovação unânime deste Plenário para aprovação deste Projeto de Resolução.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PRAÇA ALBERTO PINTO Nº 01
CEP 45570-000
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. 13 246 442/0001-64

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO FINAL E DIREITOS HUMANOS, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2016, "QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DA EDUCAÇÃO SALVADOR DA MATTA A SENHORA IRACEMA MARIA SANTOS LIMA".

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO FINAL E DIREITOS HUMANOS, ordinariamente reunida, analisou detalhadamente o presente Projeto de Resolução, vindo a exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Sessões, 31 de Maio de 2016.



EDSON MARQUES DA SILVA
Presidente



ADELFRAN BACELAR SOUZA
Secretário



AURELINO DE OLIVEIRA SANTOS
Relator



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PRAÇA ALBERTO PINTO, Nº 01 – CEP 45570-000
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. 13.246.442/0001-64

RESOLUÇÃO Nº 007/2016.

“CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DA EDUCAÇÃO SALVADOR DA MATTA A SENHORA IRACEMA MARIA SANTOS LIMA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:


Art. 1º - Fica concedida, nos termos do inciso XVI, do Art. 60, da Lei Orgânica do Município de Ipiáu, a MEDALHA DO MÉRITO DA EDUCAÇÃO SALVADOR DA MATTA A SENHORA IRACEMA MARIA SANTOS LIMA;

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a este fim, em data e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipiáu;

Art. 3º - A produção da honraria deverá ser feita pelo Poder Legislativo, que ficará responsável por arcar com os eventuais custos.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Junho de 2016.


JEAN KLEBER DA SILVA CUNHA
Presidente


EDSON MARQUES DA SILVA
1º Secretário


JOSEVALDO DE JESUS
2º Secretário

E-mail: fale@camaradeipiau.ba.gov.br
(73)3531-5476